



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
União
Ministério
APROVADO EM 15/12/94

[Assinatura]
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.697 de 20 de Dezembro de 1994.

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Adesão para Cooperação Técnico-Financeira entre a LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A. e o CEIVAP, com as Prefeituras e outras Entidades Públicas e Privadas, localizadas na área de concessão de seus serviços, visando a implementação de um Programa de Gerenciamento Ambiental, bem como Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente - C.M.M.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao mandamento constitucional elencado no Artigo 33, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Vassouras - Lei nº 1.450, de 05 de Abril de 1990, autorizado a celebrar Convênio de Adesão para Cooperação Técnico-Financeira que celebram a LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. e o CEIVAP com as Prefeituras, a Ad-Rio, o BNDES, as Câmaras de Vereadores, os Clubes de Serviços Lions e Rotary, as Entidades e Associações Comerciais, Industriais e Agropastoris, FIRJAN, INT, IBAM, Organizações não Governamentais Ambientalistas, SEBRAE, Turis-Rio, as Universidades Federais e Estaduais e outros, visando a implementação de Programa de Gerenciamento Ambiental em 28(vinte e oito) Municípios do Estado do Rio de Janeiro, abrangidos pela área de concessão da LIGHT, tendo como objeto a promoção pela mesma de ação conjunta com as Prefeituras e Entidades Públicas e Privadas, localizadas na área de concessão de seus serviços, visando a implementação de um Programa de Gerenciamento Ambiental, denominado "Rio Ambiental - LIGHT".

Parágrafo Único - O Convênio do que trata o "caput" do Artigo, será regido pelas Cláusulas e Condições da Minuta anexa, que passa a integrar e complementar a presente Lei.

Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - C.M.M.A., Órgão consultivo e de Assessoria ao Poder Executivo, para analisar e propor medidas relacionadas com as diretrizes estabelecidas, face ao que preceitua o disposto na Cláusula Quarta - Das Obrigações - Alínea B-a.1, do Convênio integrante a esta Lei, ligado hierarquicamente ao Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAGMA

§ 1º - O Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30(trinta) dias decretará as atribuições regimentais necessárias ao funcionamento do Conselho no âmbito municipal, bem como, o seu Regimento Interno e outras atribuições legais.

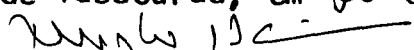
§ 2º - Terão assento no Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Representante da Câmara Municipal;
- III - Assessor Chefe de Planejamento;
- IV - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- V - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI - Presidente da Associação Comercial e Rural;
- VII - Representante das Associações de Moradores;
- VIII - Representante das Entidades Ambientalistas Locais;
- IX - Presidente do Rotary Club;
- X - Presidente do Lions Club;
- XI - Representante da Light S.A.;

§ 3º - O Exercício das Funções dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - C.M.M.A., será considerado de relevante interesse público, sem nenhum tipo de remuneração ou vantagens de qualquer espécie, sendo estendido a seus suplentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 20 de 12 de 1994.


Renato Antonio Ibrahim

Prefeito Municipal

Convênio de adesão para cooperação técnico-financeira que celebram a LIGHT Serviços de Eletricidade S.A. e o CEIVAP com as Prefeituras, a Ad-Rio, o BNDES, as Câmaras de Vereadores, os Clubes de Serviços Lions e Rotary, as Entidades e Associações Comerciais, Industriais e Agropastoris, FIRJAN, INT, IBAM, Organizações não Governamentais Ambientalistas, SEBRAE, Turis-Rio, as Universidades Federais e Estaduais e outros, visando a implementação de Programa de Gerenciamento Ambiental nos 28 Municípios abrangidos pela área de concessão da LIGHT.

Em 25 de agosto de 1994, de um lado a LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., doravante denominada LIGHT, neste ato representada por seu Presidente Dr. Joaquim Affonso Mac Dowell Leite de Castro, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade OAB-RJ nº 2559, emitida em 14-01-60, CPF nº 006 239 977-20, residente e domiciliado na Av. Delfim Moreira nº 350 apto 401 - Leblon, nesta cidade - RJ, e de outro as entidades que aderirem ao Programa com identificações e manifestações de vontade consignadas e firmadas ao final desse Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a promoção pela LIGHT de ação conjunta com as Prefeituras e Entidades Públicas e Privadas, localizadas na área de concessão de seus serviços, visando a implementação de um Programa de Gerenciamento Ambiental, doravante denominado Rio Ambiental-LIGHT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

O Rio Ambiental-LIGHT se desenvolverá com base em ação interativa de diversos Agentes, com Funções distintas a saber:

- Agente de Promoção e Coordenação: LIGHT
- Agentes de Execução: Prefeituras
- Agentes de Cooperação: Rotary, Lions, Firjan, ACRJ, Associações Comerciais/Industriais e Agropastoris,

Associações de Moradores, Grupos Escolares,
ONG's Ambientalistas Locais, Entidades Oficiais
Ambientalistas e outros.

Agentes de Apoio e Fomento: Entidades Financeiras Nacionais
e Internacionais, AD-RIO, Turisrio, IBAM, SEBRAE,
Universidades Federais e Estaduais Públicas e/ou Privadas,
Entidades Oficiais Ambientalistas, L.N.T. e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRATÉGIA FUNCIONAL

O Rio Ambiental-LIGHT terá sua estratégia funcional lastreada em instrumentos de ação participativa com agentes que se complementarão e realimentarão com iniciativas, ajustadas nas seguintes bases operacionais:

- a) Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- b) Produção de Projetos Ambientalistas;
- c) Convênios Operacionais;
- d) Sistema de Manutenção do Interesse/mentalidade ambientalista;
- e) Oferecimento de Assistência Técnica;
- f) Viabilização de Meios Financeiros;
- g) Estímulo a Pesquisa Científica;
- h) Promoção do Desenvolvimento e de vantagens materiais para os setores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos do Rio Ambiental-LIGHT, as partes signatárias se comprometem a destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros, dentro das funções próprias definidas na cláusula segunda, cabendo especificamente:

a) Ao Agente de Promoção e Coordenação:

- a.1) Oferecer o Projeto de Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.
- a.2) Promover meios materiais e financeiros, isolada ou conjugadamente com outros parceiros, para a produção dos projetos e ações que compõem o Programa.
- a.3) Oferecer assistência Técnica que viabilize a implementação das medidas de efetivação dos projetos nos municípios, nas empresas, nas escolas e nas comunidades.

nos municípios, nas empresas, nas escolas e nas comunidades.

- a.4) Acompanhar, monitorar e buscar criar meios que permitam a facilitação da obtenção de resultados pelos clientes demandantes de execução de projetos ambientais na região.
- a.5) Estruturar meios e formas de estimular a produção de trabalhos técnicos e de pesquisa científica voltados para a preservação ambiental da área de concessão.
- a.6) Manter sistema de motivação, esclarecimento e revitalização da **Idéia Ambientalista** na região, visando a continuação do Programa de forma a se obterem os resultados pretendidos.
- a.7) Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, de forma a desenvolver o Rio Ambiental-LIGHT, buscando para tanto, sistematicamente, todo o apoio técnico, político, científico e financeiro possível.
- a.8) Acompanhar as ações dos convênios de Meio Ambiente e Desenvolvimento e a implementação dos Projetos Ambientais por parte das Prefeituras.

b) Ao Agente de Execução:

- b.1) Estruturar o Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento em seu Município, fazendo-o funcionar com a participação das forças científicas, políticas, técnicas, empresariais e comunitárias que aderirem ao Rio Ambiental-LIGHT;
- b.2) Vincular determinadas estruturas da máquina administrativa existente, à execução dos Projetos gerados pelo Programa, dentro de aconselhamento e apoio do Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento, e de seus integrantes;
- b.3) Providenciar facilidades e apoio local para a produção e execução dos projetos constantes do Programa;
- b.4) Contribuir com meios materiais disponíveis na Prefeitura ou passíveis de obter junto à comunidade, para execução dos projetos constantes do Programa;

- b.5) Divulgar, estimular e priorizar na estrutura de ação oficial e junto à comunidade a **Idéia Ambientalista**, e o **Caráter Desenvolvementista** a ela associado;
- b.6) Viabilizar informações e acesso a LIGHT para efetivação das ações previstas no item a.8.

c) Aos Agentes de Cooperação:

- c.1) Participar dos Conselhos de Meio Ambiente e Desenvolvimento Municipais com espírito participativo, colaborador e comunitário, buscando efetivamente, agir de forma a viabilizar a implementação do Programa.
- c.2) Contribuir, dentro dos limites de suas disponibilidades, com recursos humanos, materiais e financeiros de forma a dar complementariedade aos esforços dos demais agentes, sempre em função de projetos específicos, previamente avaliados.
- c.3) Viabilizar e difundir no meio de suas instituições e entidades a plena implementação dos Projetos, bem como abrir os espaços possíveis a difusão da **Idéia Ambientalista**.

d) Aos Agentes de Apoio e Fomento:

- d.1) Atuar em conjunto com a equipe da LIGHT encarregada de gerenciar os projetos ambientalistas e a facilitação de provimento de meios e formas de viabilização do Programa, criando sistemas especiais de atendimento aos demandantes do apoio e da assistência técnica.
- d.2) Comparecer a reuniões, seminários e participar de equipes de estudo destinadas a planejar, projetar ou operacionalizar os Projetos previstos no Rio Ambiental-LIGHT.
- d.3) Fazer convergir suas atividades no sentido da aplicação dos princípios e instrumentos dos Projetos propostos no Programa.

CLAUSULA QUINTA: DA OPERACIONALIZAÇÃO

Firmado o presente documento por todas as partes e definido o conjunto de agentes que, por adesão, participarão do Programa, definir-se-á o cronograma para instrumentalização dos projetos e promoção da execução dos mesmos.

CLAUSULA SEXTA: DA AVALIAÇÃO

Além das reuniões que se seguirão com grupos de agentes para implementação dos Projetos, após 06 (seis) meses da assinatura do presente documento, realizar-se-á nova reunião dos agentes integrantes do Programa, a fim de que se mensure os resultados alcançados e se indiquem os aprimoramentos a introduzir.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período e rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuais ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Os signatários no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Convênio, providenciarão sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLAUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos Termos Aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustado depois de lido e achado conforme, o presente CONVENIO vai, a seguir assinado pelos representantes das partes, dele se extraíndo as cópias necessárias, de igual teor e forma, para publicação e execução.

Rio de Janeiro, de de 1994.

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

MEIO AMBIENTE + DESENVOLVIMENTO

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS

GERÊNCIA DE PROJETOS AMBIENTAIS

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVOS / JUSTIFICATIVAS

ECONÔMICOS

- . DEGRADAÇÃO DE ÁREAS E ATIVIDADES PRÓPRIAS DOS CLIENTES.
- . PARALISAÇÃO DO SISTEMA.
- . DISPERSÃO DE ESFORÇOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SERVIDA À POPULAÇÃO
- . DESORDEM URBANA CAUSA PREJUÍZOS A INFRAESTRUTURA INSTALADA.

COMERCIAIS

- . MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS CLIENTES.
- . VALORIZAÇÃO DE PATRIMÔNIOS.
- . DESENVOLVIMENTO DAS ECONOMIAS LOCAIS.
- . INCREMENTO DAS RECEITAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.

INSTITUCIONAIS

- . AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ENQUADRAM-SE NAS PREOCUPAÇÕES TENDENTES A FIXAR MAIOR ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS CLIENTES, RESULTANDO EM MAIORES ABERTURAS QUANTO A REDUÇÃO DE PERDAS DE RECEITAS E AUMENTO DE EFICIÊNCIA.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO

BARRA MANSA
BARRA DO PIRAI
BELFORD ROXO
CARMO (SUMIDOURO)
COM. LEVY GASPARIAN
DUQUE DE CAXIAS
JAPERÍ
ITAGUAÍ
MENDES
MIGUEL PEREIRA
NILÓPOLIS
NOVA IGUAÇU
PARACAMBI
PARAÍBA DO SUL

PATÍ DO ALFERES
PAULO DE FRONTIN
PIRAÍ
QUATÍS
QUEIMADOS
RIO CLARO
RIO DAS FLORES
RIO DE JANEIRO
SÃO JOÃO DE MERITI
SAPUCAIA
TRÊS RIOS
VALENÇA
VASSOURAS
VOLTA REDONDA

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

AGENTES

AGENTE DE PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO

. LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

AGENTE DE MACRO-INTEGRAÇÃO REGIONAL

. C.E.I.V.A.P.

AGENTES DE EXECUÇÃO

. PREFEITURAS

AGENTES DE COORDENAÇÃO

. ROTARY, LIONS, FIRJAN, ACRJ, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS/ INDUSTRIAS E AGROPASTORIS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, GRUPOS ESCOLARES, ONG'S AMBIENTAIS E OUTROS.

AGENTES DE APOIO E FOMENTO

. ENTIDADES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, AD-RIO, BNDES, TURISMO, I.N.T, U.F.R.J, U.F.RURAL, U.E.R.J., P.U.C, U.F.F., IBAMA, SECR. ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CONSÓRCIO INT. DO MEIO AMBIENTE, U.V.B., IBAM E OUTROS.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

ESTRUTURA

- . PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- . PROJETOS ASSISTÊNCIA
TÉCNICA/FINANCEIRA/FACILITAÇÃO
- . PROJETOS DE PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- . PROJETO EMPRESA
- . PROJETO CIDADÃO
- . PROJETO SERVIÇOS PÚBLICOS
- . PROJETO ESCOLA

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/FINANCEIRA/FACILITAÇÃO

- . PROJETO BOLSA DE TECNOLOGIA (BANCO DE DADOS).
- . PROJETO BALCÃO DE PROJETOS DE
DESENVOLVIMENTO (BANCO DE DADOS).
- . PROJETO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES
AMBIENTAIS (SISTEMATIZAÇÃO/ MANUALIZAÇÃO).
- . PROJETO REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.
- . PROJETO AVALIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS
DIRETORES NAS CIDADES.
- . PROJETO ATIVIDADES EMPRESARIAIS AMBIENTAIS
(BANCO DE DADOS).
- . PROJETO DISSEMINAÇÃO DA PRÁTICA DE R.I.M.A.
E E.I.A.
- . PROJETO SISTEMA DE DIREITOS E DEVERES
AMBIENTAIS (MANUALIZAÇÃO).
- . PROJETO AUDITORIA AMBIENTAL PERMANENTE.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

PROJETOS DE PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO

- . PROJETO "GREEN BUS" / ÔNIBUS ECOLÓGICO
- . PROJETO ESTÍMULO A PESQUISA CIENTÍFICA
- . PROJETO SEMINÁRIOS TÉCNICOS
- . PROJETO PRÊMIO CIDADE AMBIENTAL/ LIGHT
- . PROJETO EXPOSIÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
- . PROJETO VALE DO PARAIBA: SANTUÁRIO DO ECOTURISMO
- . PROJETO COMUNICAÇÃO E VEICULAÇÃO PARA PERENIZAÇÃO DO PROGRAMA

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

ATIVIDADES/ ESTRATÉGIA

O PROGRAMA PARTE DE ALGUNS PRESSUPOSTOS PARA ENTENDER E PROCURAR REVERTER A ATIVIDADE PREDADORA, A SABER:

A) RELEVADOS OS CASOS EXTREMOS E INDIVIDUAIS PATOLÓGICOS, A AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE RESULTA DE MAL PLANEJAMENTO PÚBLICO E FALTA DE ADEQUADA INFORMAÇÃO AO CIDADÃO;

B) É INDISPENSÁVEL A VINCULAÇÃO DA MENTALIDADE PRESERVACIONISTA A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO, QUE PERMITAM AO CIDADÃO VISLUMBRAR AS MELHORIAS QUE PODEM ADVIR DE SEU ENGAJAMENTO;

C) MUITO EMBORA OS PROGRAMAS DEVAM TER UMA COORDENAÇÃO, É VITAL PARA SUA PERENIZAÇÃO E SUCESSO, O ENVOLVIMENTO DE TODOS OS SETORES DA SOCIEDADE;

D) A PRODUÇÃO DOS PROJETOS DEVE SER SEMPRE ACOMPANHADA DE PERMANENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ FINANCEIRA E LOGÍSTICA, QUE PERMITAM A FLUIDEZ DAS AÇÕES PROPOSTAS;

E) TORNA-SE NECESSÁRIA A COBERTURA DO PROGRAMA POR PROJETOS DE INCREMENTO CULTURAL, ESTÍMULO A PESQUISA CIENTÍFICA E DISCUSSÃO CONSTANTE DE TEMAS ATUAIS LIGADOS A QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

ATIVIDADES/ ESTRATÉGIA

EM DECORRÊNCIA DESSES PRESSUPOSTOS O PROGRAMA PREVÊ A SEGUINTE ESTRATÉGIA PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

1º PASSO: ESTRUTURAÇÃO DE UM CONVÊNIO DE ADESÃO A SER FIRMADO POR TODOS OS AGENTES ENVOLVIDOS.

2º PASSO: OFERECIMENTO DE MINUTA PARA ESTRUTURAÇÃO DE CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO EM TODAS AS CIDADES ABRANGIDAS PELA ÁREA DE CONCESSÃO DA LIGHT, COM A PRESENÇA DOS AGENTES DE COOPERAÇÃO LOCAIS.

MONITORAMENTO DA ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS PELA LIGHT.

3º PASSO: PRODUÇÃO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

ESTRUTURAÇÃO DOS MEIOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ FINANCEIRA/ FACILITAÇÃO.

MONTAGEM DA BOLSA DE TECNOLOGIA E DO BALCÃO DE PROJETOS.

PRODUÇÃO DOS PROJETOS DE PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PROGRAMA

4º PASSO: OPERACIONALIZAÇÃO, CRÍTICA, REVIGORAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1ª FASE

-PROJETOS PILOTO

- . CONSELHOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.
- . PROJETO SEMINÁRIOS TÉCNICOS.
- . PROJETO PRÉVIO CIDADE AMBIENTAL LIGHT.
- . PROJETO GREEN BUS/ ÔNIBUS ECOLÓGICO.
- . PROJETO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS.
- . PROJETO ATIVIDADES EMPRESARIAIS AMBIENTAIS (BANCO DE DADOS/ FACILITAÇÃO).

-FORUM DE MUNICÍPIOS DA ÁREA DE CONCESSÃO

- . REUNIÃO PARA INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA.

-FASES SEGUINTE

- A) ELABORAÇÃO DE GRUPOS DE PROJETOS.
- B) REUNIÃO PARA INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

FINANCIAMENTO

A FORMA E DINÂMICA DO PROGRAMA RESULTAM EM UMA AÇÃO MÚLTIPLA EM TERMOS DE PARTICIPANTES, CARACTERÍSTICA QUE IMPLICARÁ EM DEFINIÇÃO DE MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA MONTAGEM E FINANCIAMENTO DOS GRUPOS DE PROJETOS.

O SISTEMA PREVÊ A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORGANIZACIONAIS, MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS, A SABER:

- A) ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: LIGHT
- B) PROJETOS ESPECÍFICOS: LIGHT E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
- C) ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FACILITAÇÃO: CONJUNTO DE AGENTES
- D) FINANCIAMENTO DO PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA: ENTIDADES FINANCEIRAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ASSOCIAÇÕES COM AGENTES DE COOPERAÇÃO.